



**REGULAMENTO: CONECTA ASSIST**  
**(Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy)**  
**- novas regras -**

Pelo presente instrumento particular a **Porto Seguro Telecomunicações LTDA.**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações para prestar o Serviço Móvel Pessoal "SMP", por meio de Rede Virtual, conforme termos de autorizações nº 50/2011, nº 51/2011 e 52/2011, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B, 5º andar – Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.004/0001-01, doravante denominada simplesmente Porto Seguro Conecta, resolve dar ciência aos Clientes do Regulamento do Produto a seguir:

**1. Objeto:** Oferecimento dos benefícios: a) empréstimo de aparelho celular; b) PortoBoy.

**1.1. Empréstimo de Aparelho celular** = a Porto Seguro Conecta empresta 01 (um) aparelho celular enquanto o aparelho celular do Cliente está na Assistência Técnica, respeitadas todas as condições desse regulamento, em especial, os itens 3, 4 e 5;

**1.2. PortoBoy** = a Porto Seguro Conecta busca o aparelho celular do Cliente onde ele esqueceu e leva até o onde o Cliente estiver, respeitadas todas as condições desse regulamento, em especial, os itens 3, 4 e 5;

**2. Prazo do benefício:** Os benefícios citados no item 1 acima, **são válidos para as contratações realizadas entre o período de 18/07/2016 até 31/10/2016**. A Porto Seguro Conecta se reserva o direito de não renovar o benefício, ou ainda, de encerrá-lo a qualquer momento, sem prévio aviso ao Cliente.

**3. Requisitos para ter direito ao Benefício.**

**a)** Ser Cliente Porto Seguro Auto, Cliente Azul Auto, Cliente Cartão de Crédito Porto Seguro, Cliente Ramos Elementares da Porto Seguro, Funcionário Porto Seguro, Itaú Seguro de Auto e Residência, Banco Itaú S.A., Azul Seguros, Corretor e Funcionário de Corretora, esses dois últimos cadastrados junto ao sistema da Porto Seguro Cia, de Seguros Gerais, e obrigatoriamente ser Cliente da Porto Seguro Conecta;

**b)** Ter, como Cliente da Porto Seguro Conecta, qualquer das Promoções/Planos abaixo elencados:

|                    |
|--------------------|
| b.1.) Conecta + 5  |
| b.2.) Conecta + 10 |

**c)** Apresentar, previamente, o documento comprobatório que o seu aparelho celular está, de fato, na Assistência Técnica (para o caso de solicitação de Empréstimo de Aparelho);

**d)** estar adimplente com as 02 (duas) últimas faturas da Porto Seguro Conecta, e não tiver em seu CPF linha(s) com o status bloqueada(s)/suspensa(s) junto a referida Operadora;



## REGULAMENTO: CONECTA ASSIST (Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy) - novas regras -

### 4. Regras do benefício

a) O benefício poderá ser utilizado por aqueles indicados no item 3 desse Regulamento;

**b) O benefício é limitado a 01 (uma) utilização, ou seja, o Cliente somente poderá utilizar, dentro do período de 12 (doze) meses, 01 (uma) vez o benefício do empréstimo do aparelho e 01 (uma) vez o benefício do PortoBoy. O referido prazo de 12 meses será consta da data do 1º. (primeiro) acionamento, por CPF.**

**b.1.) Caso o Cliente constante do item 3 desse Regulamento tenha mais de 01 (uma) linha em seu CPF, o benefício poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez no ano;**

c) A Porto Seguro Conecta se reserva ao direito de emprestar qualquer aparelho celular disponível em seu estoque, de qualquer sistema operacional. Esse benefício NÃO tem a intenção de substituir o mesmo aparelho celular utilizado pelo Cliente, mas tão somente conceder um benefício enquanto o seu aparelho celular estiver na Assistência Técnica, limitado ao período descrito no item 'h)' desta Cláusula;

d) O aparelho celular emprestado pela Porto Seguro Conecta ao Cliente indicado no item 3 desse Regulamento, em hipótese nenhuma será novo, todavia, estará em plena condição de uso;

e) O benefício Empréstimo de Aparelho está disponível para o Cliente indicado no item 3 desse Regulamento, dentro de um raio de **50 KM** (cinquenta quilômetros) do marco Zero das seguintes cidades: São Paulo, Campinas, Santos e Rio de Janeiro; O benefício PortoBoy está disponível para o Cliente indicado no item 3 desse Regulamento, dentro de um raio de **50 KM** (cinquenta quilômetros) do marco Zero somente da cidades de São Paulo;

f) A Porto Seguro Conecta se reserva ao direito de utilizar quaisquer meios de transporte de bens para entregar o aparelho celular para o Cliente indicado no item 3 desse Regulamento, dentre eles, mas não limitados a: Correios, Serviço ao portador, Courier e etc.

g) A Porto Seguro Conecta prestará os serviços objeto do benefício, dentro do prazo interno que ela tiver disponível. A Porto Seguro Conecta não está obrigada a cumprir qualquer prazo que o Cliente imponha ou solicite, mas na medida do possível, tentará atender da melhor forma e com maior rapidez possível.

**h) O período de empréstimo do aparelho celular é limitado a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento. Em hipótese nenhuma o Cliente poderá permanecer com o aparelho celular emprestado, por um prazo superior ao prazo citado.**

**5. Penalidades pela NÃO devolução do aparelho celular:** A Porto Seguro Conecta se reserva ao direito de aplicar as seguintes penalidades, cumulativamente, caso o Cliente NÃO devolva o aparelho celular emprestado (por qualquer que seja o motivo – tais como, mas não limitado a: perda, roubo, furto, esquecimento, viagens independente do motivo, etc):

a) Bloqueio do aparelho celular (bloqueio IMEI) para inutilização em outras Operadoras;



**REGULAMENTO: CONECTA ASSIST**  
**(Composto pelos benefícios do Empréstimo de Aparelho Celular e PortoBoy)**  
**- novas regras -**

**b)** Cobrança de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo de outras medidas administrativas, extra ou judiciais cabíveis;

**c)** Cobrança do valor equivalente do aparelho celular fornecido, conforme avaliação feita pela Porto Seguro Conecta, levando em conta o modelo, marca, cor, sistema operacional, etc.;

**d)** Inclusão do nome do Cliente no cadastro de sistema de proteção ao crédito (tais como, mas não limitado a: Serasa, SCPC, etc.) e demais cadastros de inadimplentes, bem ainda, levar a protesto, e/ou outras medidas administrativas, extra e judiciais cabíveis;

**6. Adesão, dúvidas ou reclamações:** O cliente deverá contatar a Central de Atendimento da Porto Seguro Conecta, através do número 10544, cuja ligação poderá ser efetuada de qualquer aparelho fixo ou móvel dentro do território brasileiro ou através do número \*333 de um celular Porto Conecta.

**7. Impedimento de participação:** Está impedido de usufruir do benefício aqueles que não se enquadrarem no item 3 deste Regulamento.

**8. Cumulatividade com outras promoções:** O presente benefício NÃO é cumulativo com outras promoções existentes ou que venham a ser criadas pela Porto Seguro Conecta.